RLL APROV. UNAN. 14/4/97

1ª Votação	Resultado
05/05/97	APROV. UNAN.
2ª Votação	UNICA
3ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1437, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 018/97 DATA 10 / 04 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E SERVENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 023

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1437, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1437, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1437, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de abril de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que os alunos da Escola Municipal Orestes Gonçalves da Silva passaram por uma triagem pela equipe técnica da APAE e também pela parte pedagógica da Escola, foi concluída a necessidade de uma turma nível 2B, com professor habilitado, para obter um melhor rendimento dos mesmos;

Considerando que a professora Inara Quintana Pires, secretária da E.M. Orestes Gonçalves da Silva, assumirá a Supervisão Escolar da mesma;

Considerando a disciplina de Educação Artística um componente curricular obrigatório na Educação Básica, conforme Lei 9394/96, Art. 26, Parágrafo II, nesse município necessita de professor capacitado para atuar na referida área;

Considerando que a professora Tania Adriana Paz Lindner, leciona na área de Geografia e História e, com 22 h/a semanais na Escola Municipal Engº José Blaha, foi eleita Diretora da mesma, no dia 27 de março de 1997, ocorreu a vacância nestas disciplinas, visto que não há mais disponibilidade de professores especializados no quadro do Magistério Municipal, pois os efetivos deste quadro, apresentam a carga horária fechada;

Considerando que a servente Tânea da S.Silva, por ter um bom relacionamento afetivo com os alunos, faz um trabalho de monitora, acompanhando-os no transporte para suas casas, visto que esta função é necessária.

Para tanto, solicitamos autorização para contratar:

- Um (01) professor na área de Estudos Sociais para E.M. Engº José Blaha;

- Um (01) professor para suprir a necessidade da turma nível 2B na E.M. Orestes Gonçalves da Silva;

- Um (01) professor para atuar na Secretaria da E.M. Orestes Gonçalves da Silva;

- Um (01) servente para execução das tarefas de limpeza da E.M. Orestes Gonçalves da Silva, uma vez que inspirou o prazo de validade do concurso para serventes de escolas;

- Um (01) professor para atuar na área de Educação Artística para E.M.Dr. Roberto Cardoso;

Solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para que possamos efetuar as contratações, uma vez que os alunos das referidas escolas ficarão sem atendimento até as referidas contratações.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1437

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E SERVENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a Título Precário, 04 (quatro) professores e 01 (um) servente, para exercer funções nas Escolas Municipais, conforme discriminação abaixo:

- Dois (02) professores para a Escola Municipal Orestes Gonçalves da Silva
- Um (01) professor para a Escola Municipal Engº José Blaha
- Um (01) professor para a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso
- Um (01) servente para execução de tarefas na Escola Municipal Orestes Gonçalves da Silva.

§ 1º - O prazo de contratação deverá ser até o final do ano letivo de 1997, podendo ser prorrogado através de autorização legislativa, caso haja necessidade.

ARTIGO 2º - A contratação deverá se efetivar com pessoas aptas, especificamente, para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

§ ÚNICO - Considerar-se-á apto a exercer a função aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em concurso público para o quadro do magistério municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10/04/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº: _____

Parecer nº : _____ Data: 18 / 04 / 97

Referência : Projeto de Lei nº 1437, do Executivo.

O Projeto de Lei em apígrafe não está eivado de ilegalidade ou inconstitucionalidade apresenta redação dentro de boa técnica legislativa.

Está apto a ser submetido à plenário. Meu parecer é favorável a sua aprovação, pelo que submeto primeiramente aos nobres pares membros desta comissão, como preliminar à apreciação plenária.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1997

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Relatora-designada.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 018/97

Parecer nº : _____ Data : 24 / 04 / 97

Referência : Projeto de Lei Nº 1437, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei Nº 1437, do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, a título precário, professores e serventes para as escolas Municipais. A Comissão de Finanças após análise do mesmo, verificou que há dotações orçamentárias que possibilitam sua aprovação.

É o voto.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1997.

Cândido Vieira da Silva

Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANETE DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº : 018/97
Parecer Nº : _____
Referência : Projeto de Lei nº 1437, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1437, do Executivo, que autoriza a contratação de professores e serventes, manifestamos nossa posição contrária ao mesmo, pois a Secretaria de Educação não enviou a esta casa as informações solicitadas e de acordo com as informações prestadas pela própria Secretária de Educação quando da aprovação do Projeto nº 1426, a-mesma afirmou à comissão de Educação que não precisaria de mais professores no ano de 1.997:

Também é do nosso conhecimento que o município cedeu vários professores para escolas estaduais.

Manifestamos o nosso voto contrário ao presente projeto e encaminharemos para apreciação e votação da comissão.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1.997

VEREADOR-ISMAR GONÇALVES DA SILVA
BANCADA DO PMDB.

Voto contrário ao manifestado pelo relator.

Voto contrário ao manifestado pelo relator
Sandra F. Tanzo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 018

PROJETO DE LEI Nº 1437
De : 10 de abril de 1997.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1437, do Executivo, em uma única votação, por **seis votos contra quatro.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de **maio** de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner